



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 27 de Novembro de 2006



Série

Número 228

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA
Aviso

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Avisos

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHA
PALHEIRO ESTATE - S.G.P.S., S.A.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIOS DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ
IATE CLUBE DE SANTA CRUZ (MADEIRA)
Contrato de sociedade

IGA- INVESTIMENTOS E GESTÃO DA ÁGUA, S.A.
Anúncio de concurso

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS

Aviso

Por despacho do Secretário Regional do Turismo e Cultura, de 2006-11-17:

- SÓNIA NÓBREGA DE ABREU FERNANDES, Técnico Profissional de 1.ª classe da carreira técnico-profissional de microfilmagem do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Culturais – promovida, na sequência de concurso, à categoria de Técnico Profissional Principal da mesma carreira do referido quadro de pessoal, ficando posicionada no escalão 1, índice 238, do regime geral.

Funchal, 20 de Novembro de 2006.

O DIRECTOR REGIONAL, João Henrique Gonçalves da Silva

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso

Por despacho do Secretário Regional de Educação, de 2006/10/17, foi autorizada a reclassificação profissional sendo nomeada em comissão de serviço pelo período de 6 meses, à Auxiliar Administrativa, FÁTIMA MARIA MOURA MARQUES VIEIRA, do quadro de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Educação, para a carreira/categoria de Assistente Administrativo do quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação, produzindo efeitos três dias após ao da publicação do presente aviso.

Não carece de fiscalização prévia da SRTC.

Funchal, 9 de Novembro de 2006.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

1. Faz-se público que por meu despacho de 9 de Novembro de 2006, no uso da delegação de competências previstas no ponto 1.1 do Despacho n.º 34/2005, de 20 de Abril, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM, n.º 86, II Série, de 4 de Maio, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de distribuição do Jornal Oficial onde se encontra publicado o presente aviso, Concurso Interno de Acesso Geral, para preenchimento de 1 lugar de Técnico Superior de 1ª Classe, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2005/M, de 22 de Abril.

2. Lei aplicável – O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 53, de 11 de Agosto, Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2005/M, de 22 de Abril, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações preceituadas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

3. Prazo de validade – O concurso é válido para o lugar que por seu intermédio se pretende preencher e caducará logo que se verifique o seu provimento.

4. Condições de candidatura: Poderão candidatar-se os Técnicos Superiores de 2.ª classe com, pelo menos, três anos nas respectivas categorias, classificados de Bom, e que reúnam os requisitos gerais de admissão definidos no art.º 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5. Conteúdo funcional – Ao Técnico Superior compete desenvolver projectos, elaborar pareceres e estudos e prestar apoio técnico no âmbito da respectiva formação e especialidade - Área Financeira/Aprovisionamento.

6. Local de trabalho e vencimento – O local de trabalho será no Gabinete de Ensino Superior sito à Rua das Hortas, n.º 18 - 9050-024 Funchal, e o lugar a preencher terá o vencimento correspondente ao escalão 1 da categoria no Novo Sistema Remuneratório (N.S.R.) da Função Pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Julho, ou para o escalão a que na estrutura remuneratória da categoria para a qual se faz a promoção, corresponda o índice superior mais aproximado se o funcionário já vier auferindo remuneração igual ou superior à do escalão 1, sendo as respectivas condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.

7. Os métodos de selecção a utilizar no concurso referido serão os seguintes:

7.1. Avaliação Curricular (A.C.) - Consistirá em avaliar as aptidões profissionais dos candidatos ponderando de acordo com as exigências da função: a Habilitação Académica de Base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida; a Formação Profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso; a Experiência Profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração; e Classificação de Serviço, em que será ponderada através da sua expressão quantitativa, sem arredondamento.

7.2. Prova Oral de Conhecimentos Específicos (P.O.C.E.) - A prova terá a duração de 30 minutos e versará sobre alguns dos seguintes temas, de acordo com o programa estabelecido no anexo ao Despacho Conjunto das Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e de Educação, publicado no JORAM n.º 240, II Série, de 15 de Dezembro de 1999:

- Estrutura e orgânica da Secretaria Regional de Educação;
- Orgânica/Estrutura do respectivo serviço;
- Contabilidade pública;
- Regime Financeiro dos Serviços e Organismos da Administração Pública
- Realização de Despesas Públicas;
- Regime Jurídico de Aquisição de Bens e Serviços
- Gestão e Controlo Orçamental;
- Características
- Elaboração dos Orçamentos
- Aexecução orçamental
- Análise dos desvios
- Orçamento de funcionamento e investimentos do Plano - PIDDAR.

7.3. A documentação relativa ao programa de provas de conhecimentos poderá ser consultada e adquirida na Direcção Regional de Administração Educativa, sita ao Edifício Oudinot, 4º andar, 9051-901 Funchal, durante as horas de expediente.

7.4. Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção indicados no ponto seguinte serão classificados de "0 a 20" valores.

7.5. Os coeficientes de ponderação para os métodos de selecção utilizados são os seguintes:

- _ Avaliação Curricular - 2
- _ Prova Oral de Conhecimentos Específicos - 4

7.6. A classificação final resultará da média aritmética ponderada da classificação obtida nos métodos de selecção referidos, nos termos da expressão abaixo indicada, constando da acta de reunião do júri o sistema de classificação final, bem como os respectivos critérios de avaliação, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada:

$$C.F. = (2A.C. + 4P.O.C.E.) \div 6$$

8. Formalização de candidatura – De harmonia com as disposições aplicáveis deverão os candidatos entregar pessoalmente mediante recibo ou remeter pelo correio, com aviso de recepção ao Director Regional de Administração Educativa, o 'modelo tipo' que será adquirido neste serviço, sito ao Edifício Oudinot, 4º andar - Funchal, ou requerimento feito em papel de formato A4, branco ou cor pálida, solicitando a admissão ao concurso, devendo o mesmo ser acompanhado de Curriculum Vitae detalhado, actualizado e datado, declaração de tempo de serviço, fotocópia das fichas de classificação de serviço correspondentes a 3 anos na categoria anterior e comprovativos das habilitações literárias e de formação profissional (onde conste o n.º de horas e as entidades formadoras) quando a possuam, sob pena de não serem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

9. A declaração de dispensa dos documentos comprovativos da situação dos candidatos referida no modelo tipo de requerimento de admissão ao concurso, não os dispensa de apresentarem os documentos solicitados no ponto anterior até ao fim do prazo de entrega de candidaturas.

10. As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

11. Em caso de igualdade de classificação observar-se-á o disposto nos números 1 e 3 do art.º 37º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12. A constituição do Júri será a seguinte:

Presidente:

João Manuel Ribeiro da Costa e Silva – Director de Serviços do Gabinete do Ensino Superior

Vogais Efectivos:

Ambrósio José da Silva Teixeira – Chefe de Divisão de Acesso e Apoio ao Ensino Superior

Carlos Miguel Vasconcelos Ponte – Técnico Superior de 1ª Classe da Direcção Regional de Administração Educativa

Vogais Suplentes:

Paulo Sérgio Figueira da Silva – Chefe de Divisão dos 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico

Manuel Nunes André – Director de Serviços de Formação e Inovação Pedagógica

12.1. O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º Vogal Efectivo.

13. A relação de candidatos admitidos e lista de classificação final do concurso serão afixadas, no prazo legal estabelecido, na Direcção Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação, sito à Rua Cidade do Cabo n.º 38, Edifício D. João 9054-518, na Direcção Regional de

Administração Educativa, sita ao Edifício Oudinot, 4º andar, 9051-901 Funchal, bem como disponibilizada no programa oficial da Direcção Regional de Administração Educativa, na Internet (www.madeira-edu.pt/drae).

14. Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos da admissão ao concurso.

Funchal, 10 de Novembro de 2006

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 14 de Novembro de 2006, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 34/2005, de 20 de Abril, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 86, II Série, de 4/5, foi autorizado a celebração do contrato administrativo de provimento com Carla Andreia Lima Ferreira para a categoria de Técnico Superior de 2ª Classe, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos em regime de estágio, na sequência de concurso externo de ingresso, com início a 13/11/06 e termo a 12/11/07 – Secretaria Regional de Educação.

Funchal, 14 de Novembro de 2006.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 14 de Novembro de 2006, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 34/2005, de 20 de Abril, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 86, II Série, de 4/5, foi nomeada provisoriamente, Maria Albertina dos Santos Alves, para a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, no quadro de pessoal do Infantário "A Gaivota", na sequência de concurso externo de ingresso, com efeitos a partir de 13 de Novembro de 2006 – Secretaria Regional de Educação.

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 14 de Novembro de 2006, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 34/2005, de 20 de Abril, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 86, II Série, de 4/5, foi nomeada provisoriamente, Gabriela Luísa Sousa Freitas Dinis, para a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, no quadro de pessoal do Infantário "A Ondinha", na sequência de concurso externo de ingresso, com efeitos a partir de 13 de Novembro de 2006 – Secretaria Regional de Educação.

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 14 de Novembro de 2006, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 34/2005, de 20 de Abril, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 86, II Série, de 4/5, foi nomeada provisoriamente, Bruna Patrícia Teixeira Freitas, para a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, no quadro de pessoal do Infantário "A Estrela do Mar", na sequência de concurso externo de ingresso, com efeitos a partir de 13 de Novembro de 2006 – Secretaria Regional de Educação.

Funchal, 14 de Novembro de 2006

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 14 de Novembro de 2006, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho nº 34/2005, de 20 de Abril, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM nº 86, II Série, de 4/5, foram nomeadas provisoriamente, Liliana da Silva Lopes Lira, Neusa Maria Cabral Abreu Freitas e Maria Adelina Rodrigues Calaça Inácio, para a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, no quadro de pessoal do infantário "O Sol", na sequência de concurso externo de ingresso, com efeitos a partir de 13 de Novembro de 2006 – Secretaria Regional de Educação.

Funchal, 14 de Novembro de 2006.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 25/09/2006, no uso da delegação de competências prevista no ponto 1.4 do despacho nº 34/2005 de 20/04, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM nº 86, II série, de 04/05/2005, foi autorizada a permuta da Auxiliar de Acção Educativa Nível 1, CIDÁLIA NETO SOUSA, do quadro de pessoal da Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos dos Louros, com a Auxiliar de Acção Educativa Nível 1, LÍCIA LEONARDALIRADASILVA, do quadro de pessoal da Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Caniço, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2006.

Não carece de fiscalização prévia da SRTC

Funchal, 15 de Novembro de 2006.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

CONSERVATÓRIA DOS REGISTO COMERCIAL DE CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHA

PALHEIRO ESTATE - S.G.P.S., S.A.

Número de matrícula: 10784/051007;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511251840;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 03/051007;

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi constituída a sociedade anónima em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 19 de Outubro de 2005.

A1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

PALHEIRO ESTATE – SGPS, S.A.

CAPÍTULO PRIMEIRO

Denominação, sede, objecto e duração

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação)

A sociedade é do tipo anónima, adopta a firma PALHEIRO ESTATE, SGPS, S.A. e rege-se-á pelo presente contrato de sociedade e pela legislação aplicável.

ARTIGO SEGUNDO

(Sede e formas locais de representação)

UM – A sociedade tem a sua sede na Rua do Balancaí, nº 29, freguesia de São Gonçalo, concelho do Funchal.

DOIS – A sociedade pode, mediante deliberação do Conselho de Administração, deslocar ou transferir a sede social para qualquer outro local, dentro do mesmo concelho ou em concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO TERCEIRO

(Objecto social)

UM – A sociedade tem por objecto único a gestão de participações sociais de outras sociedades, como forma indirecta de exercício da actividade económica.

DOIS – As participações geridas podem pertencer a quaisquer sociedades nacionais ou estrangeiras, independentemente do seu objecto.

TRÊS – A sociedade poderá, nos termos de contratos a celebrar para o efeito, prestar serviços técnicos de administração e gestão a qualquer das sociedades em que possua participação, com ou sem remuneração.

CAPÍTULO SEGUNDO

Capital, Acções e Obrigações

ARTIGO QUARTO

(Capital)

O capital social é de € 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil euros), dividido em vinte cinco mil acções no valor nominal de € 50 euros, cada uma, e encontra-se totalmente subscrito e realizado através de entradas em espécie e em dinheiro.

ARTIGO QUINTO

(Acções)

UM – As acções ordinárias da sociedade, tituladas ou sob a forma escritural, seguem o regime das acções nominativas, podendo ser convertidas em acções ao portador por deliberação da Assembleia Geral aprovada por unanimidade dos votos correspondentes ao capital social.

DOIS – Pode haver títulos representativos de uma, cinco, dez, cinquenta, cem, quinhentas, mil e múltiplos de mil acções.

ARTIGO SEXTO

(Aumentos de capital)

Em caso de aumentos de capital por entradas em dinheiro, os accionistas terão direito de preferência na subscrição das novas acções.

ARTIGO SÉTIMO

(Transmissibilidade das acções)

UM – As acções apenas poderão ser transmitidas com o consentimento prévio da sociedade, expresso em deliberação da Assembleia tomada por três quartos dos votos correspondentes à totalidade do capital social, excluindo o capital detido pelo accionista transmitente.

DOIS – A sociedade tem direito de preferência na alienação das acções e só se esta não exercer a preferência será este direito transmitido para os accionistas.

TRÊS – Salvo acordo em contrário, o preço das acções a transmitir para efeitos do exercício do direito de preferência estabelecido no número anterior será o menor dos seguintes valores:

- O constante da proposta de transmissão, caso esta exista;
- O resultante da avaliação a ser efectuada pelos auditores externos da sociedade, com base num balanço especial a ser elaborado para o efeito, reportado ao final do mês anterior ao da comunicação à sociedade da pretensão de alienação das acções.

QUATRO – A pretensão de transmissão deverá ser comunicada por escrito ao Conselho de Administração com indicação do número de acções, preço, modalidade de pagamento e identidade do adquirente.

CINCO – O Conselho de Administração deverá dar conhecimento aos restantes accionistas por carta registada e no prazo de dez dias, da pretensão do accionista e, no prazo de sessenta dias a contar da data de expedição daquela, devem os accionistas que pretendam exercer o direito de preferência, declará-lo ao Conselho de Administração.

SEIS – A sociedade, através da Assembleia Geral, convocada para o efeito, deverá pronunciar-se quanto ao consentimento, referido no número UM, no prazo de sessenta dias, sendo a referida transmissão livre, caso o não faça.

SETE – A sociedade obriga-se, no caso de recusar licitamente o consentimento, a adquirir as acções, pelo preço que resultar do disposto no número TRÊS supra.

OITO – Tratando-se de transmissão a título gratuito, e tendo a sociedade recusado licitamente o consentimento a tal transmissão, fica esta obrigada a adquirir as acções igualmente pelo preço que resultar do disposto no número TRÊS supra.

NOVE – O disposto no número UM aplica-se também no caso de penhor ou usufruto sobre as acções.

DEZ – As regras constantes da presente Cláusula aplicam-se indistintamente à pretensão do accionista de vender as suas acções a terceiro estranho à sociedade, a outro accionista ou ainda no caso de aquele apenas se pretender apartar da sociedade por via da referida venda das acções, caso em que comunicará o facto à sociedade, nos termos supra previstos, devendo esta adquirir as acções nos termos igualmente acima mencionados.

ARTIGO OITAVO

(Aquisição de acções próprias e Amortização de acções)

UM – A sociedade poderá adquirir acções próprias.

DOIS – A alienação e realização de quaisquer outras operações com as mesmas está dependente da prévia aprovação pela Assembleia Geral.

TRÊS – A sociedade poderá amortizar as acções, sem o consentimento dos seus titulares, quando as mesmas sejam objecto de penhora, arresto, arrolamento, arrematação, adjudicação ou outra providência judicial, por acordo dos accionistas, falência ou insolvência do sócio titular.

QUATRO – A deliberação de amortização nos termos deste artigo deve ser tomada pela assembleia geral, por maioria qualificada, no prazo de um ano a contar do conhecimento por algum membro do Conselho de Administração ou do Fiscal Único do facto que fundamenta a amortização.

CINCO – A amortização de acções nos termos deste artigo implica sempre redução do capital da sociedade, e as acções amortizadas extinguem-se na data da escritura de redução do capital social.

SEIS – As acções serão amortizadas pelo seu valor contabilístico apurado através do último balanço aprovado com menos de seis meses ou, na falta deste, dum balanço especial a ser elaborado para o efeito, sendo a contrapartida da amortização paga pela sociedade em três prestações mensais, a efectuar no último dia útil de cada mês vencendo-se a primeira no segundo mês, após a fixação definitiva da contrapartida.

ARTIGO NONO

(Obrigações)

A sociedade pode emitir obrigações, nos termos da lei e de acordo com as condições que forem aprovadas em Assembleia Geral.

ARTIGO DÉCIMO

(Prestações acessórias)

A todos os accionistas titulares de acções nominativas poderão ser exigidas, por deliberação da Assembleia Geral tomada por unanimidade dos votos correspondentes ao capital social, prestações suplementares de capital até ao montante total de dez vezes o capital social, a título de prestações acessórias pecuniárias não remuneradas.

CAPÍTULO TERCEIRO

Órgãos Sociais

Secção Primeira – Assembleia Geral

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

(Mesa da Assembleia Geral)

A Mesa de Assembleia Geral, a eleger por um mandato de três anos, prorrogável por uma ou mais vezes, é constituída, pelo menos por um presidente e um secretário, os quais podem não ser accionistas.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

(Convocação, representação e composição)

UM – Enquanto todas as acções forem nominativas, a Assembleia Geral poderá ser convocada apenas por carta registada, com aviso de recepção, enviada aos accionistas com a antecedência de, pelo menos, vinte e um dias, sem prejuízo de a administração decidir promover a publicação da convocatória.

DOIS – Os accionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por um Administrador da sociedade, ou por qualquer outro accionista com direito a voto, bastando para o efeito a apresentação de uma carta dirigida ao Presidente da Mesa de Assembleia Geral, indicando o representante e assinada pelo respectivo accionista.

TRÊS – Sem prejuízo do disposto no número anterior, os sócios que sejam pessoas colectivas serão representados pelos seus representantes legais.

QUATRO – Os accionistas que sejam unicamente titulares de acções sem direito de voto e os obrigacionistas não podem assistir nem participar nas Assembleias Gerais.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

(Votos)

UM – Tem direito a voto o accionista titular de acções registadas em seu nome ou, sendo ao portador não registadas, depositadas na sede social ou em instituição de crédito até cinco dias antes da data designada para a Assembleia Geral.

DOIS – A cada acção da sociedade corresponde um voto em Assembleia Geral.

TRÊS – As deliberações serão tomadas por maioria dos votos representativos da totalidade do capital social, salvo quando a lei ou o presente contrato exijam maior número.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

(Local da reunião)

As Assembleias Gerais reunir-se-ão na sede social ou em qualquer outro local dentro da Comarca Judicial da sede para que tenham sido convocadas.

Secção Segunda – Conselho de Administração

ARTIGO DÉCIMO QUINTO

(Composição)

UM – A Administração dos negócios da sociedade será confiada ao Conselho de Administração, composto por três ou cinco membros, nomeado em deliberação da Assembleia Geral tomada por dois terços dos votos correspondentes à totalidade do capital social, por um período de três anos.

DOIS – O Presidente do Conselho de Administração será designado em Assembleia Geral.

TRÊS – Os membros do Conselho de Administração exercerão os cargos com ou sem caução, consoante for deliberado pela Assembleia Geral.

QUATRO – A Administração será ou não remunerada, conforme deliberação da Assembleia Geral.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO

(Reuniões do Conselho)

UM – O Conselho de Administração reunirá mensalmente e ainda sempre que os interesses sociais o exigirem ou um Administrador o solicite, devendo ser convocado pelo Presidente ou por outros dois Administradores, por escrito.

DOIS – As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos administradores.

TRÊS – Pode um Administrador fazer-se representar por outro administrador em qualquer reunião do Conselho, enviando, para tanto, carta dirigida a quem presida a reunião, a qual será válida, apenas, para a reunião especificada.

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO

(Atribuições)

UM – Compete ao Conselho de Administração gerir as actividades da sociedade, nos termos da lei ou do presente contrato de sociedade.

DOIS – Sem prejuízo das demais atribuições que lhes estão conferidas por lei e pelos presentes estatutos, compete ao Conselho de Administração:

- Adquirir e alienar, ou onerar bens móveis, incluindo veículos automóveis;
- Elaborar os regulamentos internos que reputarem convenientes;
- Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis;
- Designar os representantes da sociedade em quaisquer órgãos de outras sociedades.

TRÊS – O Conselho de Administração pode delegar num ou mais administradores parte dos seus poderes e a execução das deliberações do Conselho, nos termos e dentro dos limites fixados na deliberação que os designar, bem como nomear mandatários para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

ARTIGO DÉCIMO OITAVO

(Vinculação da sociedade)

A sociedade obriga-se:

- Pela assinatura de dois Administradores, sendo sempre obrigatória a do Presidente; ou
- Pela assinatura de um ou mais mandatários no âmbito dos poderes que lhes forem conferidos.

Secção Terceira – Órgão de Fiscalização

ARTIGO DÉCIMO NONO

(Composição e duração do mandato)

A fiscalização da sociedade compete a um Fiscal Único e um suplente, ambos revisores oficiais de contas, nomeados em deliberação da Assembleia Geral tomada

por dois terços dos votos correspondentes à totalidade do capital social, por um período de três anos.

CAPÍTULO QUARTO

Aplicação de resultados

ARTIGO VIGÉSIMO

(Aplicação de Resultados)

UM – Os lucros líquidos apurados em cada exercício, depois de deduzida a percentagem que a lei fixar para a constituição ou reintegração da reserva legal, terão a aplicação que a Assembleia Geral livremente determinar por maioria simples dos votos correspondentes ao capital social.

DOIS – No decurso do exercício podem ser feitos aos accionistas adiantamentos sobre lucros, observadas que sejam as regras para o efeito estipuladas na lei geral.

CAPÍTULO QUINTO

Dissolução e liquidação

ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO

(Dissolução e liquidação)

A dissolução e liquidação da sociedade far-se-ão nos termos da lei e, quanto à liquidação, nas condições que a Assembleia Geral decidir.

CAPÍTULO SEXTO

Disposições finais e transitórias

ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO

(Derrogação de Preceitos supletivos)

As normas supletivas do Código das Sociedades Comerciais podem ser derogadas por deliberação dos accionistas, desde que, tomada por três quartos dos votos correspondentes ao capital social, não contrarie qualquer disposição deste contrato.

ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO

(Designação do Conselho de Administração para o primeiro triénio)

Para o primeiro quadriénio, após a data de realização da presente escritura e que terminará em trinta e um de Dezembro do ano dois mil e sete, são desde já designados para integrarem o Conselho de Administração, com dispensa de caução:

- a) Richard Adam Pell Blandy, casado, residente na Quinta do Palheiro, São Gonçalo, Funchal, que exercerá as funções de Presidente do Conselho de Administração;
- b) João Luciano Gonçalves Homem de Gouveia, casado, residente em Rua Tenente-Coronel Sarmento, nº 8, 5º A, Funchal, vogal do Conselho de Administração;
- c) Johnathan Timothy Damian Fletcher Blandy, casado, residente em Rua do Vale das Neves, nº 33, Funchal, vogal do Conselho de Administração.

ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO

(Designação do Órgão de Fiscalização para o primeiro triénio)

Para o primeiro triénio, após a data de realização da presente escritura e que terminará em trinta e um de Dezembro do ano dois mil e sete, são desde já designados para integrarem o Órgão de Fiscalização:

Fiscal Único: A. Jacinto & Pereira da Silva, SROC, Lda., sociedade de revisores oficiais de contas inscrita na respectiva Ordem sob o nº. 182, com sede no Campo Grande, 28 – 10º C, em Lisboa, representada por Albino Rodrigues Jacinto, revisor oficial de contas, casado, residente na Rua sarmento de Beires, nº 33 – 6º esquerdo, em Lisboa, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o nº. 527.

Suplente: UHY – A. Paredes e Associados, SROC, Lda. sociedade de revisores oficiais de contas inscrita na respectiva Ordem sob o nº. 164, com sede na Rua da Carreira, 138 – 2º, no Funchal, representada por Armando Nunes Paredes, revisor oficial de contas, casado, residente na Rua do Índico, Edifício Altis, Fração G, em Albufeira, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o nº. 650.

ARTIGO VIGÉSIMO QUINTO

(Designação do Presidente da Mesa da assembleia Geral para o primeiro triénio)

Para o primeiro triénio, após a data de realização da presente escritura e que terminará em trinta e um de Dezembro do ano dois mil e sete, é desde já designado como Presidente da Mesa da Assembleia Geral: Dr. Custódio Tavares, advogado, casado, residente no Caminho dos Saltos. nº 86. Funchal

SANTA CRUZ

IATE CLUBE DE SANTACRUZ (MADEIRA)

Número de matrícula: 00007/20050517;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511059493;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.06/20050517;
Sede: Rua Conselheiro Luís de Freitas Branco, n.º 14, Santa Cruz

Fernanda Paula Salvado Ferreira Demétrio Freitas 2.º
Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que foi constituída a associação Iate Clube de Santa Cruz (Madeira) que se rege pelo contrato seguinte:

Capítulo primeiro **Denominação, sede e objectivos**

Artigo 1.º **Denominação**

- 1 - A associação desportiva adopta a denominação Iate Clube de Santa Cruz (Madeira).

Artigo 2.º **Sede**

- 1 - A sede provisória do Iate Clube de Santa Cruz (Madeira) será na Rua Conselheiro Luis Freitas Branco n.º 14, Vila de Cruz, R. A. Madeira.
- 2 - A sede social poderá ser alterada por deliberação da assembleia geral, dentro do concelho de Santa Cruz.

Artigo 3.º **Objecto**

- 1 - É objecto do Iate Clube de Santa Cruz (Madeira), promover as actividades lúdicas marítimas, desenvolver o desporto náutico e preservar o meio ambiente marítimo.

Artigo 4.º **Realização dos objectos**

- 1 - Para a realização dos seus objectivos, o Iate Clube de Santa Cruz (Madeira) é autorizado a :
 - 1.1 - Organizar regatas, cruzeiros e mais competições de carácter náutico desportivo para apoiar os treinos de vela, remo, conoagem, barcos a motor, jet sport, jet ski, ski aquático, surf, windsurf, natação, mergulho, fotografia subaquática, caça submarina, pesca e outras actividades no mar, incluindo actividades complementares;
 - 1.2 - Organizar reuniões para a criação de escolas e promover a eficiente formação e treino das pessoas interessadas nas coisas náuticas;
 - 1.3 - Organizar conferências, exposições e sessões de atribuições de prémios, homenagens e recompensas em relação ao passado presente e

futuro, dos conhecimentos náuticos e marítimos, incluindo actividades submarinas, terrestres e aéreas, nas suas relações com as coisas do mar;

1.4 - Organizar relações e contactos, entre associações, clubes, instituições e escolas náuticas, seguindo uma carreira com a finalidade de promover o desporto e o espírito de solidariedade das gentes do mar.

1.5 - Incentivar a criação de infraestruturas para a prática das actividades do mar.

Capítulo segundo Associados

Artigo 5.º Categorias dos sócios

- 1 - Os Sócios serão admitidos em duas categorias:
 - 1.1 - Sócios de Pleno Direito;
 - 1.2 - Sócios participantes.
- 2 - São participantes os sócios, como tal admitidos, por se limitarem fundamentalmente a fruírem das actividades proporcionadas pelo Iate Clube de Santa Cruz (Madeira).

Artigo 6.º Direitos e obrigações dos sócios de pleno direito

- 1 - São direitos dos sócios de pleno direito:
 - 1.1 - Eleger os órgãos sociais;
 - 1.2 - Ser eleito para os órgãos sociais no caso de ser sócio de pleno direito há pelo menos 12 meses;
 - 1.3 - Propor a admissão de novos sócios;
 - 1.4 - Participar em acções empreendidas pelo Iate Clube de Santa Cruz (Madeira) para prossecução dos seus objectivos;
 - 1.5 - Participar na assembleia geral e para ela recorrer de quaisquer actos por que se sintam atingidos.
- 2 - São obrigações dos sócios de pleno direito:
 - 2.1 - Contribuir para a manutenção do Iate Clube de Santa Cruz (Madeira) quer pelo pagamento pontual da sua quotização, quer apoiando, as suas actividades;
 - 2.2 - Exercer os cargos sociais para que tenha sido eleito;
 - 2.3 - Cumprir as deliberações da assembleia geral e dos restantes órgãos do Iate Clube de Santa Cruz (Madeira).

Artigo 7.º Direitos e obrigações dos sócios participantes

- 1 - São direitos dos sócios participantes tomar parte nas acções empreendidas pelo Iate Clube de Santa Cruz (Madeira) para prossecução dos seus objectivos de

acordo com as condições que forem, estabelecidas.

- 2 - São obrigações dos sócios participantes contribuir para a manutenção do Iate Clube de Santa Cruz (Madeira) quer pelo pagamento pontual da sua quotização quer apoiando as suas actividades.

Capítulo terceiro Órgãos do Clube

Artigo 8.º Órgãos do clube

- 1 - São Órgãos do Iate Clube de Santa Cruz (Madeira) são por períodos de dois anos
 - 1.1 - A direcção;
 - 1.2 - O conselho fiscal;
 - 1.3 - Assembleia geral.
- 2 - Os mandatos dos órgãos Clube do Iate Clube de Santa Cruz (Madeira) são por períodos de dois anos.

Artigo 9.º Direcção

- 1 - A Direcção será constituída por sete membros (um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e três vogais, de pleno direito)
- 2 - A Direcção terá como função a gerência social, administrativa financeira e disciplinar, assim como, executar todos os programas de acção do, Iate Clube de Santa Cruz (Madeira), com vista à realização dos seus objectivos.
- 3 - O Iate Clube de Santa Cruz (Madeira) fica obrigado em todos os actos e contratos que importem responsabilidade civil com assinatura conjunta do presidente ou do tesoureiro com o outro elemento da direcção

Artigo 10.º Concelho fiscal

- 1 - O Concelho fiscal será constituído por três membros (um presidente, um secretario e um relator).
- 2 - O Concelho Fiscal terá como, função a fiscalização periódica de contas do Iate Clube de Santa Cruz (Madeira).

Artigo 11.º Assembleia geral

- 1 - A assembleia geral será constituída por todos os membros de pleno direito do Iate Clube de Santa Cruz (Madeira).
- 2 - A mesa da assembleia geral será constituída por três membros (um presidente, um vice-presidente e um secretário), e será da sua competência convocar e dirigir as assembleias gerais e redigir as actas correspondentes.
- 3 - Será da competência da assembleia geral:
 - 3.1 - A eleição dos titulares dos órgãos do Iate Clube de Santa Cruz (Madeira);
 - 3.2 - A destituição dos titulares dos órgãos do Iate

Clube de Santa Cruz (Madeira);

- 3.3 - Aprovação do balanço;
- 3.4 - Aalteração dos estatutos;
- 3.5 - Aextinção do clube.
- 4 - A assembleia geral é convocada por meio de aviso postal, expedido para cada um dos sócios com a antecedência mínima de oito dias, indicando-se no aviso o dia, hora e local da reunião e a respectiva ordem do dia.
- 5 - A assembleia geral não pode deliberar em primeira reunião sem a presença de metade, pelo menos, dos seus membros, podendo no entanto reunir uma hora mais tarde com qualquer número de presenças em segunda convocatória.
As deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos sócios presentes, salvo as que tenham por objecto alterações dos estatutos, dissolução ou prorrogação do Clube, as quais exigem respectivamente, a presença de três quartos dos sócios e a votação favorável de três quartos do número de membros presentes.

Artigo 12.º Regulamento

- 1 - Será criado um regulamento orgânico e de funcionamento interno, a aprovar pela assembleia geral.
- 2 - O club será regido pelos presentes estatutos e pelo regulamento orgânico.

Santa Cruz, 30 de Junho de 2005.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

IGA- INVESTIMENTOS E GESTÃO DAÁGUA, S.A.

Anúncio de concurso

Obras

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Não

SECÇÃO I - ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo IGA- Investimentos e Gestão da Água, S.A.

À atenção de Presidente do Conselho de Administração

Endereço Rua dos Ferreiros, 150

Código postal 9000 082

Localidade / Cidade Funchal

País PORTUGAL

Telefone 351-291201020

Fax 351-291201030

Correio Electrónico igamadeira@iga.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1)

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1)

I.4) ENDEREÇO ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1)

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Outro

SECÇÃO II - OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Concepção e execução

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

Não

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Sistema Adutor Camacha - Santo da Serra

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada, baseada em projecto do dono da obra (com excepção dos trabalhos indicados nas alíneas h) e i), os quais serão baseados em projecto do adjudicatário) tem por objecto a realização dos seguintes trabalhos:

a) Construção de reservatório de capacidade mínima de 2000 m³ a jusante da Galeria do Porto Novo e a montante da ETA/EE;

b) Lançamento de conduta entre a EE do Porto Novo e o Reservatório R1 do Santo da Serra numa extensão aproximada de 7.317 m (2415+4902), ligações à actual EE e bypass à ETA/EE. Será também lançada conduta para cabo sinal interligando os dois sistemas;

c) Lançamento ao longo da Levada da Serra do Faial em paralelo com a descrita em b) (troço 4902 m) de uma conduta em PEAD DN315 numa extensão aproximada de 4450m incluindo ligação à ETA do Santo da Serra e captação provisória na Levada do Pico dos Eiroses à cota 869 m;

d) Lançamento de Conduta distribuidora em PEAD DN125 numa extensão de 1200 m;

e) Ampliação do Reservatório R1 através da construção de um reservatório com capacidade de 1000 m³; f) Instalação nos reservatórios e câmaras de derivação das Eiras, Serralhal e Palheiro Ferreiro de equipamento de controlo e medida para permitir a adução a partir da EE da Cancela. Instalação de variadores de velocidade na EE da Cancela incluindo construção civil;

g) Lançamento de conduta em FFD DN150 numa extensão aproximada de 3125 m do reservatório R1 do Santo da Serra até à caixa de válvulas do Furo 1 incluindo respectivas ligações;

h) Concepção e execução de instalações eléctricas, automação e comunicações nas condições descritas no Caderno de Encargos;

i) Integração das infra-estruturas no Sistema de telegestão existente, nas condições do caderno de encargos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Concelhos do Funchal e Santa Cruz

Código NUTS PT300 MADEIRA

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

Objectos principais

Vocabulário principal Vocabulário complementar

45 23 13 00 8

45 24 72 70 3

II.1.9) Divisão em lotes

Não

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Valor estimado sem IVA: 4.600.000,00€

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em meses e/ou dias a partir da data da consignação

365 dias

SECÇÃO III - INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5% do valor do contrato

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada será co-financiada pela União Europeia em 73% no âmbito do grupo de projectos designado de Gestão Optimizada da Água na Região Autónoma da Madeira – 2ª Fase.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/ do fornecedor/ do prestador

de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

a) Os concorrentes deverão ser titulares de alvará de construção, emitido pelo IMOPPI, que contenha as seguintes autorizações:

- 6.ª Subcategoria da 2.ª Categoria, da classe correspondente ao valor total da sua proposta (saneamento básico);

- 1.ª Subcategoria da 1.ª Categoria, da classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea seguinte (estruturas em betão armado);

- 2.ª Subcategoria da 4.ª Categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea seguinte (redes eléctricas de baixa tensão e postos de transformação);

- 15.ª Subcategoria da 4.ª Categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea seguinte (outras instalações mecânicas e electromecânicas);

b) Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto na alínea anterior, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o previsto no programa de concurso;

c) Os concorrentes não detentores do alvará a que se referem as alíneas b), c) e d) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.

III.2.1.1) Situação jurídica - Documentos comprovativos exigidos Os exigidos no programa de concurso

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - Documentos comprovativos exigidos Os exigidos no programa de concurso

III.2.1.3) Capacidade técnica - Documentos comprovativos exigidos Os exigidos no programa de concurso

SECÇÃO IV - PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância)

a) Preço - analisado com base no preço da proposta e no documento exigido na alínea a) e b) do n.º 16.1 do Programa de Concurso: 65 %;

b) Qualidade Técnica da Proposta - analisado com base nos documentos exigidos nas alíneas c), d), f) e

h) do n.º 16.1 do Programa de Concurso: 35 %.

Por ordem decrescente de importância: Sim

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

06.06.0198

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção

19/01/2007

Custo 700,00€ Moeda euro

Condições e forma de pagamento O processo de concurso será fornecido no prazo de 6 dias úteis a contar da data de recepção do respectivo pedido escrito.

O pagamento é prévio e será efectuado em numerário ou cheque visado à ordem da IGA, S.A.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

(dd/mm/aaaa)

30/01/2007

Hora 17 : 00

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação PT

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Meses / Dias 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

O acto de abertura das propostas é público, mas só podem intervir os representantes dos concorrentes devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data

31/01/2007

Hora 10:00

Local Indicado em I.1

SECÇÃO VI - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

Não

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?

Sim

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil 2005/PT/16/C/PE/007, decisão C(2006)767 de 6-III-2006

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Relativamente ao prazo de 365 dias de execução da obra indicado em II.3, informa-se que os trabalhos previstos no II.1.6), na alínea c) e no troço coincidente da alínea b) (lançamento de condutas na Levada da Serra do Faial) decorrerão no prazo de 150 dias de calendário a contar da data de consignação.

Para os restantes trabalhos previstos no II.1.6) o prazo é de 365 dias de calendário. Quanto ao modo de retribuição ao empreiteiro a empreitada é por regime misto: sendo a obra executada em parte por série de preços e em parte por preço global. Os catálogos dos equipamentos podem ser apresentados nas línguas francesa, inglesa e espanhola.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO Jornal Oficial da União Europeia

22/11/2006

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias nº L329, de 17 de Dezembro, para contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu

22/11/2006

Presidente do Conselho de Administração, José Alberto Faria e Pimenta de França

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,02 (IVA incluído)